



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira

GABINETE DO VEREADOR JACKSON ALVINO

Projeto de Lei nº. 138 /2023.

1545/2023
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Às 11:36 Em 03/10/23
SECRETARIA

**DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS MISSÃO BATISTA ABRACE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Sítio São João, S/N, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 03 de Outubro de 2023.

Jackson Alvino
JACKSON ALVINO
Vereador Autor - PSD

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.787.724/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS MISSAO BATISTA ABRACE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROJETADA, SITIO SAO JOAO, SN		NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.301-270	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EC.PB@UOL.COM.BR		TELEFONE (83) 3222-4207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS MISSÃO BRAÇOS ABERTOS PARAÍBA

Aos 22 de julho de 2021, às 19h03, no seguinte local: Av. Ministro José Américo de Almeida, S/N, Miramar, João Pessoa-PB, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS MISSÃO BRAÇOS ABERTOS PARAÍBA**, com sede em Sítio São João, S/N, Zona Rural, Santa Rita-PB.

A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, às 19:30 dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor **WILSON FIDELES DE MEIRELES JÚNIOR**, que, assumindo, designou a mim, Paula Flávia Soares Coutinho de Araújo, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Em virtude da ruptura entre a parceria com o projeto Missão Braços Abertos na cidade de Natal (Rio Grande do Norte), inscrita no CNPJ 27.673.891/0001-01. Foi proposta a criação de uma associação própria o desenvolvimento das atividades no estado da Paraíba.

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS MISSÃO BRAÇOS ABERTOS PARAÍBA**

Sede: Sítio São João, S/N, Zona Rural, Santa Rita-PB.



Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto por unanimidade.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse

DIRETORIA:

Presidente: Wilson Fidelis de Meireles Júnior, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF 885.109.644-91 e RG 1.653.857 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo de Almeida, S/N, Miramar, João Pessoa-PB.

Vice-presidente: Múcio de Assis Coutinho de Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 031.710.744-51 e RG 2.304.420 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo de Paiva, 51, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

Primeiro secretário: Deilda Paulino Soares Coutinho de Araújo, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 981.383.754-34 e RG 1.840.640 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ernestina Silvério de Oliveira, 190, Cidade dos Colibris, João Pessoa-PB.

Segundo secretário: Íris Cristina de Lima Ferreira Alves, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF 031.474.414-23 e RG 2.211.728 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lourival Martiniano, S/N, Tibiri 2, Santa Rita-PB.

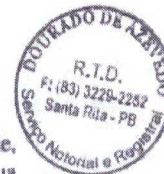
Tesoureiro: Maurício Vitorino Alves, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF 019.574.054-81 e RG 1.886.891 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eurico Dutra, 281, Popular, Santa Rita-PB.

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Titular: Edvania Gomes Coutinho de Araújo, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 050.684.474-98 e RG 2.566.358 SS/PB, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo de Paiva, 5, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

Segundo Titular: Eudes Daniel Paulo, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF: 106.581.724-09 e RG 2.877.210, SSDS/PB, residente e domiciliado Rua Antônio Dutra, 151, Tibiri 2, Santa Rita-PB.

Terceiro Titular: Aldrin Coutinho de Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 977.652.104-59 e RG 1.534.295 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Ernestina Silvério de Oliveira, 190, Cidade dos Colibris, João Pessoa-PB.



Primeiro Suplente: Josélia Menezes Pereira Alves, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF 738.0 67.144-87 e RG 1.574.860 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Eurico Dutra, 218, Popular, Santa Rita-PB.

Segundo Suplente: Lucas Bruno dos Santos Davi, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no CPF 123.942.354-38 e RG 3.949.071 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Av. Ministro José Américo de Almeida, S/N, Miramar, João Pessoa-PB.

Terceiro Suplente: Zenilson Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, gerente de logística, inscrito no CPF 138.132.264-68 e RG 1.462.421, residente e domiciliado na Rua Vicente Leopoldo, 215, Bessa, João Pessoa-PB.

CONSELHO CONSULTIVO:

Adeilton José dos Santos Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 031.197.074-57 e RG 2.216.160, residente e domiciliado na Rod BR 230, km 09, Condomínio Bosque de Intermars, Amazônia Park, Cabedelo-PB.

Evandro da Silva Vicente, brasileiro, divorciado, gerente administrativo do segmento de farmácias, inscrito no CPF 738.057.774-34 e RG 1.446.292 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua 22 de maio, 844, Popular, Santa Rita- PB.

Haydene Cassé Da Silva, brasileiro, casado, autônomo/atividade eclesiástica, inscrito no CPF 760.099.634-00 e RG 1.402.110 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Peregrino Montenegro, 93, Jaguaribe, João Pessoa-PB.

Mariana de Souza Alves Meireles, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF: 096.760.024.37, OAB/PB 27215, residente e domiciliada à Rua Antônio Dutra, 151, Tibiri 2, Santa Rita-PB.

Messias Vitorino Alves, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF 009.698.524-01 e RG 2.400. 357 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lourival Martiniano, S/N, Loteamento Sol Nascente, Santa Rita-PB.

Karla Danyela Alencar Fernandes, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF 690.093.504-44 e RG 1.328.198 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Wilson Flávio Moreira Coutinho, 910, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB

Josué Peixoto Flôres Neto, brasileiro, casado, pastor batista, inscrito no CPF 380.525.984-00 e RG 8.015.72 SSP/PB , residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes 547/503, Tambaú, João Pessoa-PB.

Após votação com aprovação dos candidatos por unanimidade foram declarados eleitos, foram, empossados e legitimados no termo de posse em anexo que acompanha essa ata, a exercerem as funções para o período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2025, conforme previsão estatutária e de acordo com o termo de posse anexado a esta ata.



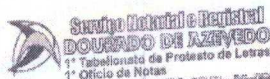
Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS MISSÃO BRAÇOS ABERTOS PARAÍBA**, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

João Pessoa-PB, 22/07/2021

Presidente

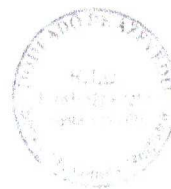
Secretária



Rua São João, nº 27 - Centro Santa Rita
CEP: 56300-909
Fone/Fax: (83) 3229-2252
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.820/0001-00



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro A-0023, registrado no Livro A-0049
sob No. 032510 e arquivado neste Serviço, Certifico e dou fe'.
Santa Rita-PB, 05/08/2021 11:14:23
Gerlane Ribeiro da Costa - Escrevente Substituta
EML:RS 000261.06 FAPEN:RS 0014.17 FEPJ:RS 0052.33
SELN DIGITAL: ALT56906-H533
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tibolius.br>



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS MISSÃO BRAÇOS ABERTOS PARAÍBA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º- A Associação MISSÃO BRAÇOS ABERTOS PB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, instituída com duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A Associação tem sede e foro na Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, mais precisamente localizada no Sítio São João, S/N, Tibirizinho, Zona Rural, Santa Rita-PB

Parágrafo primeiro- a referida associação poderá abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Parágrafo segundo- O imóvel onde está situada a sede da Missão Braços Abertos é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora alugado por um período de 15 anos em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento.

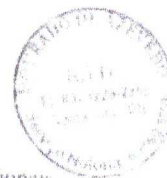
Art. 3º- A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação relacionadas à prevenção ao enfrentamento ao uso de drogas e restauração de vidas por meio de ações que elevem, defendam e mantenham a qualidade de vida do ser humano, especialmente no que diz respeito à recuperação de pessoas adultas com dependência química e de suas famílias.

Parágrafo único- Na prevenção ao uso de drogas a Missão Braços Abertos desenvolverá atividades sociais e educacionais com crianças, adolescentes e adultos.

Art. 4º - A Associação Missão Braços Abertos, tem com objetivos maiores e finais:

- I- Execução de programas vinculados com o seu objetivo principal, com finalidades educativas, programas de enfrentamento ao uso de drogas e restauração de vidas, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos, sociais e religiosos em benefício do desenvolvimento geral da sociedade;
- II- Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III- Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção e uso e abuso de substâncias químicas;
- IV- Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V- Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VI- Promoção de direitos das pessoas portadores de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, trabalho forçado e infantil;

Manoel de Souza Aires Mendes
Advogado
OAB-PB 27215



- VII- Celebrar convênios e acordos com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando a promoção da qualidade de vida, promoção de bem estar, do enfrentamento ao uso de drogas e restauração de vidas;
- VIII- Promover palestras para a comunidade sobre a qualidade de vida, promoção de saúde mental;
- IX- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X- Promover atividades e programas de esportes, lazer e atividades recreativas;
- XI- Promover a produção e a comercialização de produtos que gerem receita para a manutenção das atividades da Associação;
- XII- Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo primeiro - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação.

Parágrafo segundo - A Missão Braços Abertos não se envolverá em questões políticas-partidárias, ou em qualquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - Na consecução de tais objetivos a MBA PB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 7º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Art. 10º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação e se comprometerem com as suas finalidades;
- 2) Associados Efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, à partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;

Mariana Almeida
Mariana de Souza Alves Almeida
Advogada
OAB-PB 27215



- 3) Colaboradores: pessoas físicas e ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso e forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação;
- 4) Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Art. 11º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Missão Braços Abertos;
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V - representar a Associação quando designado.

Parágrafo único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 13º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais dos órgãos e da sociedade;
- II - Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;
- III - Acatar as decisões da Assembleia Geral.

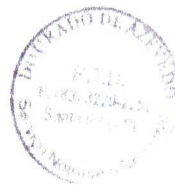
Art. 14º - Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I - dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída;
- II - pela destituição em Assembleia Geral, mediante anuência da maioria simples dos presentes, obedecendo à condição de comunicação prévia e abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa a ser analisada pela diretoria.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Mariana de Souza Alves Martins
Mariana de Souza Alves Martins
Advogada
OAB-PB 27215



Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar, ajustar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 18º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente anualmente quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 2/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 19º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 2/5 de seus membros.

Art. 20º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação, podendo a correspondência pessoal ser feita por aplicativos de mensagens ou email.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 20% dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com ao menos 20% dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 21º - A Diretoria é composta de, no mínimo:

- I - Presidente;

Manoela Mendes
Manoela de Souza Alves Mendes
Advogada
OAB-PB 27215



- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida ou não a reeleição a depender de decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: É permitida a acumulação de cargos desde que aprovada em Assembleia.

Parágrafo terceiro: A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - coordenar, dirigir e supervisionar as atividades gerais específicas da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- VII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação se observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX - contratar e destratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- X - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto;

Parágrafo único: É vedado a qualquer membro da diretoria ou qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Associação.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

Miriam Mendes
Miriam de Souza Alves Mendes
Advogada
OAB-PB 27215



III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro e ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - supervisionar os trabalhos de tesouraria e os contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- V - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 26º - Compete ao 2º Secretário auxiliar o tesoureiro e o 1º Secretário no cumprimento das obrigações dispostas no artigo anterior.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 27º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Associação na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios fundadores indicarão à Assembleia Geral pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Associação.

Art. 28º - O conselho consultivo compor-se-á de no máximo cinco conselheiros profissionais afins, como Administradores, Pastores, Advogados, podendo ou não haver mais conselheiros consultivos de escolha do presidente da Associação.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 29º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros de idoneidade reconhecida, com mandato coincidente com mandato da Diretoria

Art. 30º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos auditores externos:

- I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiros da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que necessário;

Mariana Mendes
Mariana de Souza Alves Mendes
Advogada
OAB-PB 27215



- II- Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- III- Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro- Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu relator que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses, e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro- Os Auditores Externos só serão instalados se não tiver membros do Conselho Fiscal, que serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I- doações de bens e direitos feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como contribuições dos associados;
- II- bens e direitos decorrentes de rendas patrimoniais;
- III- bens e direitos derivados das atividades exercidas pela associação;
- IV- bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V- outras fontes patrimoniais;

Art. 33º - Todo o patrimônio e receitas da associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 34º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham qualquer percentual das participações societárias.

Parágrafo único - A associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 35º - No caso da dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36º - Na hipótese da Associação obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Mariana de Souza Almeida
Mariana de Souza Almeida
Advogada
OAB-PB 27215



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - Os sócios e dirigentes da Associação não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

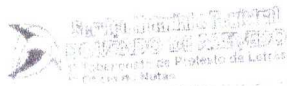
Art. 38º - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 39º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Rita-PB, para sanar possíveis dúvidas.

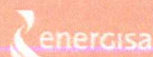
Mariana de Souza Alves Meireles
Mariana de Souza Alves Meireles
Advogada
OAB-PB 27215



Rua São João nº 27 - Centro
CEP: 51.000-000
Fone/Fax: (51) 3229-2252
Santa Rita - Paraíba
CNPJ: 09.389.420/0001-00



RECEBIMOS DO Sr. [nome] a quantia de R\$ [valor] em [data] de [mês] de [ano] para [finalidade].
[Assinatura]
[Rubrica]



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Criste Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-480
CNPJ 09.095.163/0001-40 - Insc.Est. 16.016.623-0

Classificação: RITC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT - Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 380 Lim. min.: 350 Lim. max.: 399

ASSOC DE PREVENCAO E ASSIST AOS DEPENDENTES QUIMICOS

QUA SÃO JOAO S/N - AREA RURAL
SANTA RITA/PB CEP 58300000 (AG 1)
ROTEIRO 1-9-616-2360

CPF/CNPJ/RANI 43 787 724/0001-30

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2412412-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000251829

REF: MÊS / ANO

Ago / 2023

VENCIMENTO

10/08/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 1103,48



NOTA FISCAL Nº 017669565 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/08/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2523 0609 0951 8300 0140 6600 1017 6895 6520 3778 6213

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 07/2023) R\$ 513,51
"Problemas com alcoolismo? Nos problemas ajudar - Ligue: (83) 3223-4557 / 9 8658-4558" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Datas de Leituras
Leitura Anterior: 05/07/23
Leitura Atual: 03/08/23
Nº Dias: 29
Próxima Leitura: 01/09/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tribut unit (R\$)
Consumo em kWh	KWH	1840	0,758960	1.396,50	42,81	1.396,50	18	251,37	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB SERV ILUM PUBLICA				23,06	0,00	0,00	0	0,00	
COMPENSAÇÃO POR INDICADOR DIC 06/2023				-316,08	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 1.103,48 42,81 1.396,50 251,37



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	1.146,12	0,8871	7,63
COFINS	1.146,12	3,0729	35,18
ICMS	1.396,50	18,0000	251,37

Art. 13, Inciso VI do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandexos	Postos Seriores	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
80000251829	(KWH)	Total	26929	28162		1840



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

CONCEDIDO A
ASSOC. DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS MISSAO BATISTA ABRACE

PARA ESTABELECEER A
Endereço: RUA PROJETADA

Número: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cep: 58300000

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

ATIVIDADE TERCIÁRIA
Atividades associativas não especificadas anteriormente

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
200476

C.N.P.J. / C.G.C.
43787724000130

CÓD. ATIVIDADE
9430800

INÍCIO DA ATIVIDADE

EMITIDO EM
22/09/2023 08:45:36

CONFERIDO/VISTO

VALIDADE
31/12/2023

Diretor

Secretaria das Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO
ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO À
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS.

AUTENTICIDADE: 7776042646155744952A



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Impresso em:
21/07/2023
19:29:06

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 19714/2023

Validade: 09 de abril de 2024

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: ASSOCIACAO DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS MISSAO BATISTA ABRACE

Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS MISSAO BATISTA ABRACE

CNPJ/CPF: 43787724000130

Área (m²) 945 (novecentos e quarenta e cinco metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação F - Local de Reunião do Público

Endereço Rua Projetada, Sítio São João
SN GRANJA
Popular, zona rural SANTA RITA

Nome do Proprietário: Wilson Fideles de Meireles Júnior

CPF/CNPJ: 88510964491

Telefone de Contato: (83) 98879-8588

E-mail: donelsonlira@gmail.com

Local e Data: João Pessoa, segunda, 10 de abril de 2023

Registro do Documento Nº: 0000152716 do processo 19714/2023

Autenticação Eletrônica: 1ab779ef84a61389552e045f6d2749fe



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.